

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60/2024

Aos vinte e oito dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Município de Paçandu - PR, situada a Rua Sete de Setembro, nº 499, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ISMAEL BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. 5.028.***-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 634.229.***-15, do outro lado a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.187.334/0001-08, com sede e foro na cidade de Paçandu-PR, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2064, Sala B, Jardim Santa Luzia 2ª Parte, CEP: 87140-000, e devidamente neste ato representada por seu sócio **RAPHAEL MICHEL NASSER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava-PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Victor Manoel Hoffmeister, nº 106, Jardim Espanha, CEP: 87.060-696, na cidade de Maringá-PR, portador da CNH nº 0*6546*32*0-DETRAN -PR e do CPF nº 0*0.1*8.57*-1*, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na **Modalidade de Registro de Preços- Pregão Eletrônico**, entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Eurides Ferreira da Silva e CRAS Catedral.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3. O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.5. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6 Os SERVIÇOS serão recebidos:

4.6.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 Todas as prestações deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: deslocamento, seguro, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

4.8 As notas deverão constar descrição da prestação do serviço, número do pregão e número do empenho para qual está sendo o devido pagamento.

4.9 Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada em conformidade com a demanda dos serviços;

4.10 As notas fiscais deverão constar número de empenho, do pregão a que se refere o pagamento.

4.11 As notas fiscais deverão conter a descrição correta dos produtos em conformidade com o descritivo da Ata, número de empenho a que se refere o pagamento em questão.

4.12 As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor as mesmas serão solicitadas pelo Órgão Gestor - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações, observando o disposto no art. 17 do decreto 7892/13 observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 85, I, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

7.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5. O Município de Paiçandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme art. 136, II, da lei 14.133/2021.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 162 a 163 da Lei n. 14.133/2021, paragrafo unico, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

8.1.2. Multas:

8.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4. Não manter a proposta,

8.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7. Cometer fraude fiscal,

8.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento

formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 104, IV e seguintes da Lei n. 14.133/2021;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12- Secretaria de Assistência Social

12001 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1201-2.081.000 Manutenção das Atividades da Assistência Social

33.90.32 Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 00000 Ficha 0169

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sob Registro de preço, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	ARROZ AGULHINHA	Pcte - 5KLS	01	R\$ 218,99
02	AÇUCAR GROSSO GRANULADO	Pcte - 5KLS	01	
03	SAL REFINADO	Pct - 1KL	01	
04	PAPEL HIGIENICO	Pct - 4 ROLOS	01	
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Pct - 360gr	01	
06	CAFÉ EM PÓ	Pct - 500gr	01	
07	FEIJÃO	Pct - 1kl	02	
08	MACARRÃO ESPAGUETE	Pct - 1kl	02	
09	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	Ud - 300gr	02	
10	OLEO COMESTIVEL	Lts - 900ml	02	
11	FARINHA DE MANDIOCA	Pct - 1kl	01	
12	FARINHA DE TRIGO	Pct - 1kl	01	
13	ACHOCOLATADO EM PÓ	Pct - 400gr	02	
14	FUBÁ DE MILHO	Pct - 1kl	01	
15	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	Lts - 1l	02	
16	Sardinha em lata	Ud - 125gr	04	
17	LINGUICA CALABRESA	Pcte de 400gr	02	
18	SABÃO EM PEDAÇO	Un - 180gr	05	
19	SABONETE EM BARRA	Ud - 84gr	08	
20	PASTA DENTAL; EM CREME	Ud - 90gr	03	
21	SABÃO EM PÓ	Ud - 800gr	02	

Os itens integrantes de cada Cesta Básica, deverão ter as especificações estabelecidas abaixo:

ÍTEM	QTDE	UD	ESPECIFICAÇÕES
01	4.000	Pct	ARROZ AGULHINHA _Polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa Pct de 5 kg.
02	4.000	Pct	AÇUCAR GROSSO GRANULADO – Acondicionado em sacos plásticos integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, números de lote, quantidade do produto validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. 5kg

03	4.000	Pct	SAL REFINADO – Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidade acondicionados em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 maio de 2003. Pcte 1kg
04	4.000	Pct	PAPEL HIGIENICO, cor branca , não reciclado, folha simples, macio, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, embalos em embalagens contendo 04 rolos.
05	4.000	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja. Ser de procedência nacional. Embalagem pesando no mínimo 360 gramas , contendo três unidades individuais. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, lote, identificação do fabricante, informação nutricional, onde não contenha gordura trans por porção. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.
06	4.000	Pct	CAFÉ EM PÓ: tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso mínimo de 500 gramas . Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade elote.
07	8.000	Pct	FEIJÃO constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg
08	8.000	Pct	MACARRÃO ESPAGUETE com peso mínimo de 1kg: produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou desêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.
09	8.000	Ud.	MOLHO DE TOMATE, tradicional , sache contendo no mínimo de 300 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
10	8.000	Lts	OLEO COMESTIVEL , vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica contendo 900 ml , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
11	4.000	Pct	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, fina, Embalagem de 1 kg.
			FARINHA DE TRIGO 1kg - produto obtido a partir de cereal limpo

12	4.000	Pct	desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p.
13	8.000	Pct	ACHOCOLATADO EM PÓ – com 7 vitaminas e 2 minerais obtido pela mistura de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, emulsificante de lecitina de soja, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400gr.
14	4.000	Pct	FUBÁ DE MILHO, embalagem de 1kg , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.
15	8.000	Lts	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL , UHT, embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 1 LTS.
16	16.000	Ud.	Sardinha em lata (sardinha em lata, em óleo comestível, embalagem de 125g).
17	8.000	pcte de 400gr	LINGUICA DEFUMADA - Grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica com no mínimo 400g especificado na embalagem, não sendo necessário refrigeração. VALIDADE: Mínimo 03 (três) meses a contar da data da entrega do produto.
18	20.000	Pcte	SABÃO EM PEDAÇO COM PODER GLICERINADO DE NO MINIMO 180GRS CADA PEDAÇO, INDICADO PARA LIMPEZA DE TECIDOS, SUPERFICIES E UTENSILIOS EM GERAL.
19	32.000	Ud	SABONETE EM BARRA: com peso mínimo de 84 grs para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fabrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.
20	12.000	Ud	PASTA DENTAL; EM CREME; uso adulto; com fluor, proteção anti- cáries; pesando no mínimo 90 gramas; embalado em caixa de papel cartão plastificada. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número de lote.
21	8.000	Ud	SABÃO EM PÓ: lava roupas em pó. Caixa ou sachê com peso mínimo de 800gr. Que contenha tensoativo biodegradável. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água. Com alquil. benzeno sulfonato de sódio.
TOTAL R\$ 875.960,00			

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do servidores Batista Aparecido Bispo,



Ana Alice dos Santos e Nathyele Nayara Pertile, nos termos dos Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Paçandu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Paçandu, 28 de Agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAPHAEL MICHEL NASSER
ADMINISTRADOR

EXTRATO DA ATA Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.187.334/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na **Modalidade de Registro de Preços- Pregão Eletrônico**, entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Eurides Ferreira da Silva e CRAS Catedral.

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	ARROZ AGULHINHA	Pcte - 5KLS	01	R\$ 218,99
02	AÇUCAR GROSSO GRANULADO	Pcte - 5KLS	01	
03	SAL REFINADO	Pct - 1KL	01	
04	PAPEL HIGIENICO	Pct - 4 ROLOS	01	
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Pct - 360gr	01	
06	CAFÉ EM PÓ	Pct - 500gr	01	
07	FEIJÃO	Pct - 1kl	02	
08	MACARRÃO ESPAGUETE	Pct - 1kl	02	
09	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	Ud - 300gr	02	
10	OLEO COMESTIVEL	Lts - 900ml	02	
11	FARINHA DE MANDIOCA	Pct - 1kl	01	
12	FARINHA DE TRIGO	Pct - 1kl	01	
13	ACHOCOLATADO EM PÓ	Pct - 400gr	02	
14	FUBÁ DE MILHO	Pct - 1kl	01	
15	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	Lts - 1l	02	
16	Sardinha em lata	Ud - 125gr	04	
17	LINGUICA CALABRESA	Pcte de 400gr	02	
18	SABÃO EM PEDAÇO	Un - 180gr	05	
19	SABONETE EM BARRA	Ud - 84gr	08	
20	PASTA DENTAL; EM CREME	Ud - 90gr	03	
21	SABÃO EM PÓ	Ud - 800gr	02	

Os itens integrantes de cada Cesta Básica, deverão ter as especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UD	ESPECIFICAÇÕES
01	4.000	Pct	ARROZ AGULHINHA _Polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da Cnpa Pct de 5 kg.
02	4.000	Pct	AÇUCAR GROSSO GRANULADO – Acondicionado em sacos plásticos integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, números de lote, quantidade do produto validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. 5kg.

03	4.000	Pct	SAL REFINADO – Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidade acondicionados em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 maio de 2003. Pcte 1kg
04	4.000	Pct	PAPEL HIGIENICO, cor branca , não reciclado, folha simples, macio, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, embalos em embalagens contendo 04 rolos.
05	4.000	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja. Ser de procedência nacional. Embalagem pesando no mínimo 360 gramas , contendo três unidades individuais. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, lote, identificação do fabricante, informação nutricional, onde não contenha gordura trans por porção. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.
06	4.000	Pct	CAFÉ EM PÓ: tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso mínimo de 500 gramas . Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.
07	8.000	Pct	FEIJÃO constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg
08	8.000	Pct	MACARRÃO ESPAGUETE com peso mínimo de 1kg: produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.
09	8.000	Ud.	MOLHO DE TOMATE, tradicional , sache contendo no mínimo de 300gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
10	8.000	Lts	OLEO COMESTIVEL , vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica contendo 900 ml , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
11	4.000	Pct	FARINHA DE MANDIOCA, torrada , seca, fina, Embalagem de 1 kg.
12	4.000	Pct	FARINHA DE TRIGO 1kg - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p.
			ACHOCOLATADO EM PÓ – com 7 vitaminas e 2 minerais obtido pela mistura de

13	8.000	Pct	cacau, constituído de pó fino e homogêneo, emulsificante de lecitina de soja, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400gr.
14	4.000	Pct	FUBÁ DE MILHO, embalagem de 1kg , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.
15	8.000	Lts	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL , UHT, embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 1 LTS.
16	16.000	Ud.	Sardinha em lata (sardinha em lata, em óleo comestível, embalagem de 125g).
17	8.000	pcte de 400gr	LINGUICA DEFUMADA - Grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica com no mínimo 400g especificado na embalagem, não sendo necessário refrigeração. VALIDADE: Mínimo 03 (três) meses a contar da data da entrega do produto.
18	20.000	Pcte	SABÃO EM PEDAÇO COM PODER GLICERINADO DE NO MINIMO 180 GRS CADA PEDAÇO, INDICADO PARA LIMPEZA DE TECIDOS, SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL.
19	32.000	Ud	SABONETE EM BARRA: com peso mínimo de 84 grs para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.
20	12.000	Ud	PASTA DENTAL; EM CREME; uso adulto; com fluor, proteção anti- cáries; pesando no mínimo 90 gramas; embalado em caixa de papel cartão plastificada. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número de lote.
21	8.000	Ud	SABÃO EM PÓ: lava roupas em pó. Caixa ou sachê com peso mínimo de 800gr. Que contenha tensoativo biodegradável. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água. Com alquil. benzeno sulfonato de sódio.
TOTAL R\$ 875.960,00			

VALOR: R\$ 875.960,00(oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paicandu, 28 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL